

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação de 5 (cinco) profissionais para participarem do **Fórum Nacional de Juízes Criminais – FONAJUC**, que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2025, com o tema *“Crime Organizado na Era Digital: A Evolução das Organizações Criminosas no Ciberespaço”*. O objetivo do evento é o aperfeiçoamento de seus participantes na área criminal do Brasil, por meio da troca de conhecimentos, uniformização de procedimentos, disseminação de boas práticas, acompanhamento de propostas legislativas e implementação de políticas públicas, dentre outros interesses. A atuação dos profissionais contratados se dará conforme descrito a seguir:

Profissional	Atividade	Dia – Horário	Carga Horária Local
Alessandro Visacro	Palestra: Insurgência Criminal	21/08/2025 19h30	TJGO (Auditório EJUG)
Ivana David	Palestra: O crime organizado no Brasil: Desafios e Consequências	22/08/2025 9h30	TJGO (Auditório EJUG)
Caetano Paulo Filho	Palestra: A Inteligência policial e o avanço tecnológico na Polícia Civil do Estado de São Paulo no combate ao crime organizado	22/08/2025 10h30	TJGO (Auditório EJUG)
João Paulo Schoucair	Palestra: Juiz de garantias e enfrentamento ao crime organizado	22/08/2025 15h30	TJGO (Auditório EJUG)
Alexandre Abrahão Dias Teixeira	Palestra: Organizações e Associações Criminosas no Rio de Janeiro e a inteligência no combate	23/08/2025 9h00	TJGO (Auditório EJUG)

1.2. A contratação terá início imediato, conforme estabelecido na Nota de Empenho Estimativo e na assinatura do contrato pelas partes;

1.3. A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A estimativa de preços para a realização da atividade educativa observará o disposto na **Portaria n.º 27/2023 da Ejug**, que regulamenta a designação, contratação e retribuição financeira de colaboradores externos para o exercício de atividades educativas e culturais no âmbito da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug), a qual conceitua no art. 2º:

Considera-se colaborador externo o profissional com formação acadêmica compatível com a área do conhecimento a ser executado, que atue em caráter eventual, nos programas de formação e aperfeiçoamento e nas ações culturais promovidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug.

A norma, contempla entre outras categorias, o de palestrante, que é o responsável incumbido da ministração de aulas magnas e/ou palestras destinadas à abordagem de temas de alta complexidade ou de relevante interesse jurídico ou social, devendo adotar enfoque crítico e proporcionar espaço para o esclarecimento de dúvidas dos(as) participantes.

Dessa forma, o pagamento referente às atividades docentes previstas no presente Termo de Referência observará o disposto na **Portaria n.º 27/2023 da EJUG**, que estabelece que a remuneração será calculada com base no valor da **hora-aula**, considerando-se o mês de realização da atividade e a formação acadêmica do profissional de ensino, da seguinte forma:

Palestra Presencial:

- Nível Superior: R\$ 500,00 h/a;
- Pós-Graduação: R\$ 600,00 h/a;
- Mestrado: R\$ 800,00 h/a;
- Doutorado: R\$ 1.000,00 h/a.

Assim, segue no quadro abaixo, o valor devido a cada profissional:

REMUNERAÇÃO					
Atividade	Profissional	Titulação	Valor h/a	Quant. horas	Valor Total da Remuneração
Palestrante Presencial	Alexandre Abrahão Dias Teixeira	Pós-Graduação	R\$ 600,00	4	R\$ 2.400,00
	Alessandro Visacro	Mestrado	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
	Caetano Paulo Filho	Pós-Graduação	R\$ 600,00	4	R\$ 2.400,00
	Ivana David	Graduação	R\$ 500,00	4	R\$ 2.000,00

	João Paulo Schoucair	Mestrado	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
Valor Total					R\$ 13.200,00 ¹

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A capacitação contínua é um instrumento essencial para o aprimoramento dos processos internos e para a elevação da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública. Ao promover o alinhamento das competências profissionais às necessidades institucionais e aos desafios contemporâneos da gestão pública, contribui diretamente para uma atuação mais eficiente e estratégica.

No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o desenvolvimento permanente de magistrados e servidores configura-se como um dos pilares fundamentais para o alcance das metas organizacionais e para a consolidação de uma Justiça mais célere, acessível e comprometida com os direitos fundamentais.

É nesse contexto que se insere a realização do **VIII Encontro do Fórum Nacional de Juízes Criminais – FONAJUC**, evento de abrangência nacional que reúne mais de mil magistrados com jurisdição ou interesse na área criminal, oriundos dos Tribunais de Justiça dos Estados, da Justiça Federal, da Justiça Militar da União e da Justiça do Trabalho, com representação de todos os Estados e do Distrito Federal. Com o propósito de promover o aperfeiçoamento técnico dos seus participantes, o FONAJUC estimula a troca de conhecimentos, o intercâmbio de experiências, a disseminação de boas práticas, a uniformização de procedimentos, a análise e proposição de projetos legislativos e a implementação de políticas públicas voltadas à justiça criminal. O evento também oportuniza a edição de enunciados e a consolidação de entendimentos voltados ao fortalecimento da atuação jurisdicional criminal, além de fomentar o diálogo institucional com entidades jurídicas e sociais, nacionais e internacionais, dentro dos limites de sua finalidade.

¹ Art. 5º, inciso III da IN n.º 116, de 21 de dezembro de 2021, que prevê exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

A presente edição contará com a participação de palestrantes de reconhecida competência e trajetória na seara criminal, cujas contribuições enriquecerão os debates e reflexões do encontro. Entre os nomes confirmados estão **Alexandre Abrahão Dias Teixeira, Alessandro Visacro, Caetano Paulo Filho, Ivana David e João Paulo Schoucair**, profissionais com ampla experiência e destaque no meio jurídico, cujas atuações práticas e teóricas contribuem decisivamente para o avanço do pensamento jurídico e para a qualificação da resposta institucional frente aos desafios da criminalidade contemporânea. Assim, o FONAJUC se consolida como espaço qualificado de articulação e construção coletiva voltado ao aprimoramento da justiça criminal no Brasil, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento de soluções mais eficazes no enfrentamento da criminalidade e para o fortalecimento do sistema de justiça como um todo.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Da razão da escolha e a natureza do serviço predominantemente intelectual prestado por profissional de notória especialização

Por se tratar de contratação de serviços técnicos, de natureza intelectual, conforme respaldo do art. 74, III, letra “f”, c/c com art. 6º, XVIII, “f” da Lei Federal n.º 14.133/2021, verifica-se a inviabilidade de competição. A razão da escolha dos profissionais fundamenta-se em sua reconhecida qualificação acadêmica, experiência prática e trajetória de destaque em temas da justiça criminal brasileira. Os currículos apresentados demonstram a expertise dos colaboradores nas matérias centrais do *Fórum Nacional de Juízes Criminais – FONAJUC*, especialmente no que se refere à aplicação de tecnologias emergentes, à gestão da inovação institucional e à modernização dos serviços judiciais.

Alexandre Abrahão Dias Teixeira

Graduado em Direito pela Universidade Cândido Mendes Ipanema em 1994. Pós-graduado em Direito Penal e Processo Penal pela Universidade Estácio de Sá (UNESA) em 1996. Pós-graduado em Ciências Policiais e Segurança Multidimensional pela Escola da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul (ESMAFE) em 2024. Especialista em Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA) pela Escola Superior de Defesa (ESD do MD). Magistrado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), desde 1998, tendo sido Juiz Auditor Militar (2003/2004), Titular da 1ª Vara Criminal Regional de Bangu (2004/2013), Titular da 32ª Vara Criminal da Capital (2013/2015), Presidente do III Tribunal do Júri (2015/2022) e, atualmente Titular da 3ª Vara Especializada em Crime Organizado. Foi Juiz Eleitoral, tendo sido redesignado por vários biênios para a função. Foi membro da Comissão de Segurança e Inteligência do TJRJ e da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



Comissão de Segurança do Estado do Rio de Janeiro. Formado pelo BOPE – Batalhão de Operações Especiais da PMERJ no Estágio de Policiamento e Patrulhamento em Área de Risco (2001), pela US Police Instructor Teams – Course Judiciary Force Protection (Orlando – Florida – 2008), Lake Technical Center – Institute of Public Safety – Course Money Laundering and Organized Crime – Certified Instructor. Granted by the Order of the Instructor Corps of USPIT Judiciary Force Protection – Case studies in Money Laundering and Organized Crime – Orlando – Flórida 2008), US Police Instructor Teams Course Swat Command (Orlando – Florida – 2008), ICE – Immigration and Customs Enforcement e ATF – Bureau of Alcohol, Tobacco, Firearms and Explosives – Seminário de Tráfico Internacional de Armas de Fogo (2017). É palestrante, professor da EMERJ (Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), autor de diversos artigos.

Alessandro Visacro

Alessandro Visacro é Coronel do Exército Brasileiro. Foi declarado aspirante a oficial da arma de infantaria pela Academia Militar das Agulhas Negras no ano de 1991. Possui o curso de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. Dentre suas principais comissões, destacam-se: comandante da 3ª Companhia de Forças Especiais, comandante do 1º Batalhão de Forças Especiais, oficial de operações do 2º Batalhão de Força de Paz no Haiti e chefe do Estado-Maior do Comando de Operações Especiais. É autor de Guerra irregular, Lawrence da Arábia e A Guerra na era da informação, ambos publicados pela Contexto.

Caetano Paulo Filho

Delegado de Polícia Civil do Estado de São Paulo (Classe Especial), bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, com pós-graduação em Direito Público pela Escola Paulista da Magistratura e em Gestão de Segurança Pública e Justiça Criminal pela USP, incluindo visitas técnicas à França e Portugal, e pela Academia de Polícia Civil de São Paulo (Acadepol), com extensão na África do Sul. Exerceu diversas funções na Polícia Civil, incluindo atuação como Investigador no DHPP e como Delegado nas unidades de Araraquara, DHPP, Corregedoria Geral, DECAP e IIRGD/DIPOL. Participou de importantes eventos na área de Inteligência, como o Fórum IACC (2019), cursos e palestras para instituições como a Universidade Metodista e o Sistema Integrado de Segurança Pública do Acre, além de ter ministrado aulas no Curso de Formação da Polícia Civil do Acre. É professor da Academia de Polícia Civil de São Paulo, onde integra comissões de concursos e formações de novos policiais, além de ter atuado como professor e coordenador em cursos preparatórios e como docente convidado em pós-graduação na Universidade Mackenzie.

Ivana David

Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Especialista em Teoria da Prova no Processo Penal. Ingressou na Magistratura Bandeirante em 1990, atualmente integra a 4ª Câmara de Direito Criminal e a 12ª Câmara Criminal Extraordinária. É membro da Comissão de Discussão da Nova Lei de Execução Penal da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, bem como da Comissão de Direito Digital e Compliance da Ordem dos Advogados do Brasil, da Coordenadoria Criminal e de Execuções Criminais e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Publicou diversos artigos sobre o monitoramento eletrônico de presos, e participou da publicação dos Livros: Direito Administrativo Sancionador – As Garantias Constitucionais do Direito Administrativo Sancionador; Leis Penais Comentadas – Vols. I e II e Combate à Violência Contra a Mulher – A legalidade da medida Protetiva de Urgência na Lei Maria da Penha Por decisão Justificada do Delegado de Polícia. Participou de diversos congressos e seminários, além de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



ministrar Palestras sobre Crime Organizado e Organização Criminosa, Direito Digital, Lei de Execução Penal, e aspectos da Bioética. Em 2018 ministrou palestras sobre o “Crime Organizado, Organizações Criminosas e a Autuação da Polícia Judiciária”; “Reforma no Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal – Desmilitarização, Ciclo Completo e Unificação das Polícias Cíveis e Militares”, no Congresso Jurídico da Associação Nacional dos delegados de Polícia Judiciária; “Prevenção e Combate ao Tráfico de Drogas”, no Fórum Nacional da Inteligência Aplicada para Combate à Criminalidade e “Homicídio e Roubo Seguido de Morte – latrocínio e Homicídio por Conflitividade Intrafamiliar”, no Fórum Internacional de Segurança Humana na América Latina – ILANUD/ONU.

João Paulo Schoucair

Possui graduação em Direito pela UFBA (2002). Atualmente é promotor de justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, em atuação como Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, membro auxiliar da Procuradoria-Geral da República, Mestre em Segurança Pública, Justiça e Cidadania pela UFBA (2019) e Doutorando em Direito Penal e Processual Penal Constitucional pelo IDP. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Processual Penal. Graduado pela Universidade Federal da Bahia, Pós-graduado em Ciências Criminais pela Fundação Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia e Mestre pela Universidade Federal da Bahia.

Assim, constata-se a presença da notória especialização, prevista no Art. 6, inciso XIX, da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, observa-se que a presente contratação se enquadra na modalidade prevista no art. 74, inciso III, “f”, § 3º c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) *omissis*

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) *omissis*

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) *omissis*

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Nome do Evento: Fórum Nacional de Juízes Criminais – FONAJUC;

5.2. Modalidade: Presencial;

5.3. Local: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

5.4. Período de realização: 21, 22 e 23 de agosto de 2025.

5.5. Cronograma:

21/08 – Quinta-feira (Local: TJGO / Coquetel na ASMEGO)

- **18h00** – Credenciamento
- **19h30** – Solenidade de Abertura
Abertura: Diretores do FONAJUC

Participações:

- Des. Leandro Crispim – Presidente do TJGO
- Des. Jeronymo Villas Boas – Diretor da EJUG
- Juíza Patrícia Carrijo – Presidente da ASMEGO

Palestra de Abertura: *“Insurgência criminal”*

Palestrante: Alessandro Visacro – Coronel do Exército Brasileiro

- **21h00** – Coquetel de Abertura (Local: ASMEGO – Rua 72, 192, Jardim Goiás)

22/08 – Sexta-feira (Local: TJGO)

- **9h30 – Painel 1: Crime Organizado – Desafios do Sistema de Justiça Criminal**
Painelista: Des. Ivana David (TJSP)
Presidência: Des. Antonio Loyola Vieira (TJPR)
Debatedora: Juíza Anna Paula B. Coutinho (TJPE)
- **10h30 – Painel 2: Tecnologia e Inovação no Combate ao Crime Organizado**
Painelista: Caetano Paulo Filho – Diretor de Inteligência da PCSP
Presidência: Juíza Careen Aguiar Fernandes (TJAM)
Debatedor: Juiz Mario José Esbalqueiro Jr. (TJMS)
- **12h30** – Intervalo para Almoço
- **14h00 – Painel 3: Ciberespaço e Organização Criminosa**
Painelista: Sabrina Leles – Delegada de Polícia e Chefe do Núcleo de Segurança do TJGO
Presidência: Juiz Fabricio Reali (TJSP)
Debatedora: Juíza Suely Pereira Ferreira (JMU)
- **15h30 – Painel 4: Justiça Penal Efetiva e Juiz de Garantias**
Painelista: João Paulo Schoucair – Conselheiro do CNJ e Promotor de Justiça (BA)
Presidência: Juiz Rodrigo C. Assumpção (TJMG)
Debatedor: Juiz Thiago Tristão (TJRS)
- **16h30** – Grupos Temáticos
Coordenação Geral: Juízes Luiz Carlos Figueirêdo (TJPE) e Eduardo Perez Oliveira (TJGO)
Secretárias dos Enunciados: Juízas Safira Figueredo (STM) e Vaneska Baruki (TJGO)
- **1. Projetos Legislativos** – Juízas Eline Paixão (TJAM) e Karen Reimer (TJSC)



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



- **2. Sistema de Justiça Digital e Audiências** – Juíza Cláudia do Espírito Santo (TJSE)
- **3. Execução Penal, Procedimentos Administrativos e Prisões** – Juízas Miriam Vaz Chagas (TJMG) e Safira Figueredo (STM)
- **4. Mutirões Carcerários** – Juízes Alexandre Abrahão Dias Teixeira (TJRJ) e Vanessa Christie Enande (TJSP)
- **5. Justiça Restaurativa** – Juízas Carolina Nabarro e Alena Cotrim Bizzarro (TJSP)
- **18h00** – Encerramento das Atividades

23/08 – Sábado (Local: TJGO)

- **9h00 – Palestra:** *“Organizações e Associações Criminosas no RJ e a Inteligência no Combate”*
Palestrante: Juiz Alexandre Abrahão Dias Teixeira (TJRJ)
- **10h00** – Plenária – Votação dos Enunciados
Coordenação: Juízes Luiz Carlos Figueirêdo (TJPE) e Eduardo Perez Oliveira (TJGO)
- **Mediadoras:** Juízas Erika Brandão (TJSP) e Karen Reimer (TJSC)
Secretárias: Juízas Vaneska Baruki (TJGO), Safira Figueredo (STM) e Des. Ivana David (TJSP)
- **12h00** – Encerramento Oficial do Evento

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo previsão expressa em sentido contrário no contrato, devidamente justificada e autorizada pela Administração.

7. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Apresentar palestra de acordo com o tema previamente definido pela organização do VIII Encontro do Fórum Nacional de Juízes Criminais (FONAJUC), observando a programação oficial do evento;

8.2. Comparecer pontualmente ao local do evento na data e horário estipulados, realizando a palestra com duração compatível com o tempo previsto na programação, garantindo a qualidade técnica e o rigor conceitual da exposição;

8.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Responder pelos vícios e eventuais danos decorrentes da prestação do serviço, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.5. Atender, de forma diligente e tempestiva, todas as solicitações e exigências formuladas pela Contratante, desde que relacionadas ao objeto da presente contratação.

8.6. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do serviço contratado, devidamente justificado e comprovado;

8.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

8.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das atividades objeto deste contrato;

8.9. Manter sigilo sobre todas as informações e conteúdos aos quais tiver acesso em razão da execução do objeto contratual;

8.10. Autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o uso do conteúdo e material didático de sua autoria, bem como a divulgação de sua imagem e voz, sem exclusividade, de forma gratuita, definitiva e por tempo indeterminado, nas plataformas virtuais utilizadas pela Contratante;

8.11. Quando domiciliado no Estado de Goiás, emitir Nota Fiscal de Pessoa Física com o devido recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, sendo dispensado dessa obrigação caso o Contratado esteja domiciliado em outro Estado da Federação;

8.12. O Contratado, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;

8.13. O Contratado, ao celebrar o contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer suporte logístico e estrutural necessário para a realização das atividades previstas no cronograma, incluindo, a disponibilização de espaço físico adequado (auditórios e salas), equipamentos audiovisuais e recursos materiais;

9.2. Garantir a infraestrutura adequada para as atividades presenciais, como acesso à internet, projetores, computadores e outros equipamentos necessários para o bom andamento das palestras, painéis e treinamentos;

9.3. Garantir o acesso dos participantes ao evento de forma que todos os envolvidos (magistrados, servidores e outros profissionais) possam participar das atividades programadas, inclusive providenciando inscrições e convites, caso necessário;

9.4. Elaborar a minuta do contrato e providenciar seu encaminhamento para assinatura pelas partes;

9.5. Emitir os certificados de participação destinados ao profissional Contratado e aos demais participantes do evento;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



- 9.6.** Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e das especificações constantes deste Termo de Referência;
- 9.7.** Prestar aos Contratados, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;
- 9.8.** Efetuar o pagamento da remuneração aos Contratados conforme os termos estabelecidos no contrato, respeitando os prazos e procedimentos administrativos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- 9.9.** Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;
- 9.10.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos Contratados;
- 9.11.** Monitorar a execução do evento, assegurando sua conformidade com os objetivos pedagógicos e institucionais estabelecidos no Plano Geral do Evento.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**;
- 10.2.** A título de remuneração, o valor para cada profissional, será da seguinte forma:
- 10.2.1.** Alexandre Abrahão Dias Teixeira – **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais);
- 10.2.2.** Alessandro Visacro – **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais);
- 10.2.3.** Caetano Paulo Filho – **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais);
- 10.2.4.** Ivana David – **R\$ 2.000,00** (dois mil reais);
- 10.2.5.** João Paulo Schoucair – **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais);
- 10.3.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Pessoa Física ou da Assinatura do Recibo de Pagamento Autônomo;
- 10.4.** Para realização do pagamento a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado;
- 10.5.** A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade do Contratado;

10.6. As Notas Fiscais, o Documento Único de Arrecadação – DUAM e o respectivo comprovante de recolhimento, bem como as Certidões de Regularidade deverão ser encaminhados pelo Contratado à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;

10.7. Para a execução do pagamento, o Contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;

10.8. Em caso de erro na Nota Fiscal ou de circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as providências necessárias para regularização. Nesse caso, o prazo para pagamento será contado a partir da comprovação da regularização, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Contratante;

10.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------------	--

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato.

12. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

12.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato e notas de empenho estimativas n.º 00009, 00010, 00013 e 00014, além de eventuais notas

posteriores que possam ser necessárias para recomposição do saldo, visando o custeio das despesas relativas à contratação de colaboradores externos que atuarão nas atividades promovidas pela Ejug no ano de 2025.

12.2. O contratado será notificado, via e-mail, a assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o §1º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de sujeitar-se às sanções legais;

13. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

13.1. Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão ao Contratado, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21;

3.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos que vier causar à Contratante;

13.3. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa.

14. DA GESTÃO

Fica designado como Gestora do Contrato, Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Executiva da Ejug e Gestora Substituta, Flávia Osório da Silva, Diretora da Divisão de Ensino.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria n.º 2025.0452.002, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na natureza de despesa 3.3.90.36.43 – Serviços de Treinamento – Ação Capacitação de Magistrados e Servidores e natureza de despesa n.º 3.3.90.47.04 – Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiros.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



Guilherme Henrique Freitas Brandão

Divisão de Contratações da Ejug